

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

L. E. I. Nº 28/71

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, PARA O EXERCÍCIO DE 1972.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, PROMULGA e su Prefeito Municipal, SANCIONA e seguintes:

L. E. I.

Art. 1º - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Formosa, para o exercício de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, elaborado de acordo com a Constituição de Brasil, Constituições do Estado do Paraná e Lei Federal nº 4.320/64, e stima a Receita em Cr\$ 2.411.520,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CIEZ MIL E QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras rendas, conforme legislação em vigor e de acordo com o detalhamento seguintes:

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 850.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 1.285.200,00
RECEITAS DIVERSAS	Cr\$ 142.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 2.277.920,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr\$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 132.600,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 133.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 2.411.520,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a classificação constante das tabelas anexas, parte integrante desta Lei, conforme as especificações

PODER LEGISLATIVO	Cr\$	25.000,00
CABINETE DO PREFEITO	Cr\$	105.800,00
ASSESSORIA JURÍDICA	Cr\$	12.100,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Cr\$	68.600,00
SERVIÇO DE FAZENDA	Cr\$	147.900,00
SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$	95.900,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	305.900,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO	Cr\$	1.276.200,00
SERVIÇOS URBANOS	Cr\$	71.120,00
SUB-PREFEITURA DE JESUITA	Cr\$	28.500,00
ENCARGOS GERAIS	Cr\$	276.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	2.411.520,00

Art. 4º - De conformidade com a Constituição de Brasil, Constituição de Estado do Paraná e Lei Federal nº 4.320/64, é o Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento), das dotações autorizadas, utilizando-se como recurso a de outras, cujo saldo não se venha a utilizar no exercício;

II - Redistribuir através de decreto, parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra, na data orçamentária, quando considerada indispensável sua movimentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Município da Prefeitura Municipal de Fomosa em 13 de dezembro de 1971

WALTER MOREIRA BARRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Assessoria